



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO III

Alterações legislativas

Artigo 265.º-A

Alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

(Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais)

O artigo 66.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 66.º

Alienação obrigatória das participações locais

1- [...].

2- A alienação obrigatória a que se refere o número anterior não é aplicável às participações locais em sociedades comerciais que:

a) Exercem, a título principal, as atividades de ensino e formação profissional;



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

b) Exercem a função de entidades gestoras de sistemas multimunicipais.»

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Paula Santos, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Ana Mesquita, Alma Rivera,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

Esta proposta visa defender os interesses dos municípios enquanto acionistas de sociedades comerciais deste tipo, tendo em consideração que a sua natureza atual de caráter privado, resultou de processos a que os municípios foram alheios.